



À
Francisco Aurélio de Albuquerque Filho
M.D. Delegado da DRF em Natal
NESTA

DENÚNCIA

Analisando o **art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1215, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011** IN RFB nº. 1215, percebe-se que o prazo para entrega do comprovante de rendimentos se encerra no último dia útil de fevereiro. Já estamos em março e o Estado do Rio Grande do Norte ainda não disponibilizou aos seus servidores o comprovante de rendimentos, impossibilitando a declaração do IRPF dos servidores estaduais.

Ademais, no **art. 5º, da mesma IN**, consta a penalidade de **R\$ 41,43** para cada comprovante de rendimentos não entregue no prazo previsto ou fornecido com inexactidão.

Assim, percebe-se que o Estado do RN, por **descumprir** este prazo, poderá ser penalizado pela quantia acima descrita para cada comprovante não fornecido em tempo hábil.

Natal (RN), 05 de março de 2021

JANEAYRE ALMEIDA DE SOUTO

PRESIDENTE